REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 169/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) é grave o cenário apresentado no Município, que já ultrapassou o índice de 4.179 (quatro mil cento e setenta e nove) mortes causadas pelo Coronavírus;
b) foi estabelecido, inicialmente, pelo Governo do Estado da Bahia, o aumento do rigor das medidas restritivas em todo o Estado, em especial, no Município de Salvador e na região metropolitana da capital baiana; em Salvador, o prefeito Bruno Reis determinou medidas restritivas mais drásticas no enfrentamento à pandemia, prorrogando o lockdown;
c) pesquisa realizada pelo IBGE aponta o índice de desemprego de 19,8% na Bahia, em 2020, taxa evidenciada como recorde no Estado e a maior do país, colocando Salvador como a segunda capital do país com maior número de pessoas desocupadas (as que não trabalham mas procuram trabalho), deixando de fora os desalentados (os que não trabalham nem têm condição/ânimo de procurar trabalho), perdendo apenas para Manaus (AM), conforme estudo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
d) de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), a capital baiana teve taxa de desocupação de 17,5% nos três primeiros meses de 2020; o número está cima dos 15,2% verificados no 4º trimestre de 2019 e da taxa do 1º trimestre do ano passado (15,8%); com esse resultado, a cidade subiu no ranking de desocupação entre as capitais da 3ª posição, no ano de 2019 para a 2ª posição nos primeiros três meses de 2020;
e) com base no levantamento realizado pelo IBGE, em 2020, Salvador tem uma população estimada em 2.886.698 pessoas e apresenta Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme estudo realizado pelo IBGE em 2010;
f) no entanto, levando em conta a atual realidade socioeconômica, é evidente a piora devastadora desses índices em face de uma crescente onda de desemprego e da escassez de alimentos da cesta básica na mesa dos soteropolitanos; tomando como base a política desastrosa de preços dos combustíveis e de produtos da cesta básica que vem sendo implementada pela atual gestão do Governo Federal;
g) a crescente piora no índice do desemprego e da desocupação do trabalhador informal tem dificultado, a cada dia, o convívio social, inclusive atingindo negativamente a dignidade da pessoa humana; pode-se evidenciar o fenômeno com maior expressividade nos bairros periféricos, tendo como exemplo a região do Subúrbio Ferroviário, que engloba uma parcela significativa desses bairros;

h) nesse sentido, indica-se ao Poder Executivo Municipal promover a implementação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS em Fazenda Coutos 3;
i) o CRAS é uma unidade pública que atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e ao fortalecimento do convívio sociofamiliar; atende famílias em estado de vulnerabilidade social, privadas de renda e do acesso a serviços públicos, com vínculos afetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, idade, etnia, deficiência, entre outras;
j) cada unidade do CRAS conta com assistentes sociais, psicólogos, estagiários e pessoal de apoio; os recursos para implantação e manutenção dos CRAS são provenientes do Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) da Prefeitura de Salvador e do Governo do Estado;
k) o CRAS tem como objetivo o desenvolvimento de ações do PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, através de serviços de acolhimento, acompanhamento sociofamiliar, atividades socioeducativas com famílias no contexto comunitário, visando à orientação e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
l) através da presente Indicação, sugere-se ao Poder Executivo Municipal providências no sentido de elaborar diretrizes para implementar o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no prédio público localizado na Rua Alameda Marquês de Leão, Bairro Fazenda Coutos 3, CEP 40.730-295, bem como elaborar um projeto de lei para alterar a legislação orçamentária, a fim de viabilizar e implementar o supracitado Centro,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, elaborar diretrizes para implementar o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no prédio público localizado na Rua Alameda Marquês de Leão, S/N, Bairro Fazenda Coutos 3, CEP 40.730-295, bem como encaminhar ao Poder Legislativo Mensagem de Projeto de Lei dispondo sobre alteração da legislação orçamentária para viabilizar e implementar o Centro.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade